

LEI Nº 1.948/2018.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 1.932/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o Art. 3º da Lei 1.932/2018 a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Em caso de invasão de rua, só poderá haver a compensação quando comprovadamente a via não estiver executada, e ainda não ferir o direito de ir e vir, devendo ainda haver a aquiescência de todos os proprietários de imóveis afetados diretamente, e caso não haja localização ou por estar em local incerto ou não sabido, que seja procedido com intimação por edital nos termos do Código do Processo Civil.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Macaíba – RN, 17 de agosto de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal